



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 12 de fevereiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6200 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### GABINETE

#### DECRETO EXECUTIVO N° 053/2026

"Dispõe sobre revogação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de **ISÁ MARTINS DE LIMA**, cargo **DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**.

Art. 2º - Tornar sem efeito a nomeação de **ISÁ MARTINS DE LIMA**, cargo **SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO EXECUTIVO N° 054/2026

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo – CC-4, o **Sr. CLAYTON CLAY ALVES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 12 de fevereiro de 2026.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO EXECUTIVO N° 055/2026

"Autoriza a cessão, sem ônus, do Servidor Luis Henrique Bittencourt de Carvalho à Câmara Municipal de Caratinga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Caratinga, solicitando a cessão do Servidor Efetivo Luis Henrique Bittencourt de Carvalho para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico Legislativo na Câmara Municipal;

Considerando as disposições do art. 119 da Lei nº 1.891, de 30 de agosto de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público";

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor **LUIS HENRIQUE BITTENCOURT DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula 64-7, à Câmara Municipal, sem ônus ao Município de Caratinga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 12 de fevereiro de 2026.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S

#### PRAZO DE 30 DIAS

A presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Caratinga - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano **Dom Lara**. [Anexo](#)

#### PLANEJAMENTO E FAZENDA

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** – Torna Público Extrato do Termo de Aditivo nº 007/2025 do Processo Administrativo nº 042/2021, Dispensa Por Justificativa nº 005/2021, Contrato nº 015/2021 – Objeto: Contação junto ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social dos municípios do leste de minas - CIDES-LESTE, para a gestão da prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, do tipo domiciliar, comercial, varrição e capina de vias e logradouros públicos, limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras livres, equipes para atividades diversas e sistema de coleta conteinerizada.. Empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO LESTE DE MINAS-CIDES/LESTE. Fica aditado o prazo do presente contrato até 31/03/2026. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 12/02/2026. Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** – Extrato do Contrato nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 032/2026, Inexigibilidade nº 006/2026 AUTORIZO a presente, cujo objeto é a Contratação de atração artística visando a apresentação de show musical da dupla Leandro e Romário, no dia 31 de maio de 2026, como parte da programação oficial da 1º Festa do Café no Município de Caratinga/MG Empresa: L&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.584.871/0001-03. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de vigência da contratação será até a data do respectivo evento dia 31 de maio 2026 - Caratinga/MG 12 de fevereiro de 2026 – Odil de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** – Extrato de Autorização de Inexigibilidade – No cumprimento do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 032/2026, Inexigibilidade nº 006/2026, AUTORIZO a presente, cujo objeto é a Contratação de atração artística visando a apresentação de show musical da dupla Leandro e Romário, no dia 31 de maio de 2026, como parte da programação oficial da 1º Festa do Café no Município de Caratinga/MG. Empresa: L&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.584.871/0001-03. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de vigência da contratação será até a data do respectivo evento dia 31 de maio 2026 - Caratinga/MG 12 de fevereiro de 2026 – Odil de Souza – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO/CMDCA N° 002/2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e dá outras providências.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 12 de fevereiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6200 – [Lei nº 3.357/2013](#)



8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 3.213/2010, alterada pelas leis nº 3.614/2016 nº 3.690/2018, nº 3.837/2021 e nº 3.939/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros do FIA, bem como a execução dos projetos pelas organizações da sociedade civil e órgãos governamentais;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal está estruturado conforme as diretrizes do CONANDA e da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias, e a necessidade de emissão de parecer técnico sobre a prestação de contas e;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 11/02/2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA).

**Art. 2º** A Comissão será composta paritariamente, com no mínimo 04 membros (titulares e respectivos suplentes), sendo representantes do governo e da sociedade civil integrantes do CMDCA, na seguinte forma:

- **Representantes Governamentais:**

- Titular: Cleber Bento Pereira
- Suplente: Rozane Xavier Correia

- **Representantes Não Governamentais (Sociedade Civil):**

- Titular: Katyucia Murta Sampaio
- Suplente: Edivânia Batista Carlos Rodrigues

**Art. 3º** Compete à Comissão de Prestação de Contas:

I - Analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pelas entidades beneficiárias de recursos do FIA;  
II - Verificar a conformidade das despesas com o plano de trabalho e plano de aplicação aprovados;  
III - Emitir parecer técnico fundamentado sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas;  
IV - Monitorar, in loco se necessário, a execução dos projetos;  
V - Encaminhar ao Plenário do CMDCA os processos de prestação de contas com os respectivos pareceres para deliberação final.

**Art. 4º** Os processos de prestação de contas deverão ser avaliados no prazo de até 30 dias após o recebimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar documentos complementares e a emissão de parecer contábil da Controladoria/Contabilidade municipal, caso necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caratinga-MG, 12/02/2026  
Katyucia Murta Sampaio  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2026/2028

### RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Instituições e Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA no município de Caratinga/MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 3.213/2010, alterada pelas leis nº 3.614/2016 nº 3.690/2018, nº 3.837/2021 e nº 3.939/2023.

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA para inscrever e fiscalizar os programas e entidades de atendimento (Art. 90 e 91 do ECA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação *in loco* do funcionamento das instituições de atendimento, inclusive acolhimentos, visando a garantia dos direitos fundamentais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Criar e regulamentar a **Comissão de Monitoramento e Fiscalização de Entidades e Programas de Atendimento** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 2º** – A Comissão terá caráter permanente, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, de forma paritária, respeitando a composição do próprio conselho.

**Art. 3º** – Compete à Comissão de Monitoramento e Fiscalização:  
I – Realizar visitas periódicas de monitoramento e avaliação (*in loco*) nas entidades de atendimento inscritas no CMDCA;  
II – Analisar os relatórios de execução dos programas e projetos;  
III – Verificar a adequação dos serviços às diretrizes da Lei nº 8.069/90 (ECA);  
IV – Emitir relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento das atividades e resultados alcançados;  
V – Propor ao Plenário do CMDCA a renovação, suspensão ou cassação do registro da entidade ou da inscrição do programa, caso constatadas irregularidades;  
VI – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas em parcerias (termo de fomento).

**Art. 4º** – As atividades de fiscalização da Comissão poderão ser realizadas *inopino* (sem aviso prévio), garantindo a observação das condições reais de funcionamento.

**Art. 5º** – A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros, nomeados para um mandato de [Tempo do mandato]:

- **Representantes Governamentais:**

- Cleber Bento Pereira
- Jaqueline Marli dos Santos



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 12 de fevereiro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6200 – [Lei nº 3.357/2013](#)



- Claudio Marinho Marques

- **Representantes da Sociedade Civil:**

- Edivânia Batista Carlos Rodrigues
- Katyucia Muta Sampaio
- Leila Emanuele Diniz

**Art. 6º** – A Comissão apresentará relatórios periódicos em Reunião Ordinária para deliberação do Plenário do CMDCA.

**Art. 7º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 12/02/2026  
Katyucia Muta Sampaio  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2026/2028